



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

PROJETO DE LEI Nº 26 de 24 de março de 2023.

*“Dispõe sobre doação de terreno no Distrito Industrial IV “Dr. Jairo Jorge Gabriel” à Solution-Vet do Brasil Ltda.”.*

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a doar à SOLUTION VET DO BRASIL LTDA., CNPJ: 42.934.929/0001-38, Inscrição Estadual nº 224.317.488.114, os lotes de terrenos denominados 136, 137 e 138, da Quadra 11, do Loteamento denominado Dr. Jairo Jorge Gabriel – Distrito Industrial IV, que se filiam as matrículas n.º 55.312, 55.313 e 55.314, 2º S.R.I.A., com as seguintes características:

LOTE DE TERRENO denominado como Lote nº 136, da Quadra 11, do Loteamento Denominado DISTRITO INDUSTRIAL IV, 2º Subdistrito e Comarca de Botucatu/SP, Medindo 10,82m de frente para a o Rua (F), do lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel mede 50,00m; confrontando com o Lote nº 135; do lado direito em curva de concordância entre a Rua (F) e a Rua (C) mede 18,63m, daí segue em linha reta e mede 38,22m, confrontando com a Rua (C); e na linha do fundo mede 23,84m, confrontando com parte do Lote nº 137; Encerrando uma área de 1.131,39m<sup>2</sup>. Matrícula 55.312, do 2º Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca.

LOTE DE TERRENO denominado como Lote nº 137, da Quadra 11, do Loteamento Denominado DISTRITO INDUSTRIAL IV, 2º Subdistrito e Comarca de Botucatu/SP, Medindo 21,27m de frente para a o Rua (G), do lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel em curva de concordância entre a Rua (G) e a Rua (C) mede 18,38m, daí segue em linha reta e mede 21,27m; confrontando com a Rua (C); do lado direito mede 34,66m, confrontando com o Lote nº 138; e na linha do fundo mede 31,94m, confrontando sendo 23,84m com o Lote nº 136 e 8,10m com parte do Lote nº 135; Encerrando uma área de 1.062,77m<sup>2</sup>. Matrícula 55.313, do 2º Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca.

LOTE DE TERRENO denominado como Lote nº 138, da Quadra 11, do Loteamento Denominado DISTRITO INDUSTRIAL IV, 2º Subdistrito e Comarca de Botucatu/SP, Medindo 11,35m daí deflete a direita e mede 18,17m, de frente para a o Rua (G), do lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel mede 34,66m; confrontando com o Lote nº 137; do lado direito mede 34,98m, confrontando com o Lote nº 139; e na linha do fundo mede 29,48m, confrontando sendo 11,89m com parte do Lote nº 135 e 17,59m com parte do Lote nº 134; Encerrando uma área de 1.035,68m<sup>2</sup>. Matrícula 55.314, do 2º Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Art. 2º A donatária deverá instalar-se no imóvel doado com atividades de fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e higiene pessoal, sendo que não poderá ter outra destinação.

Art. 3º Deverá constar obrigatoriamente na escritura pública e no Registro Imobiliário que a doação é efetivada nos termos da Lei nº 5.888, de 29 de novembro de 2016 e Lei nº 6.232 de 03 de março de 2021, especialmente as seguintes condições:

- I – A donatária terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da escritura de doação, para início das obras e 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da data da aprovação do projeto pela Prefeitura, para conclusão das obras.
- II – A donatária fica obrigada a destinar as áreas objeto da presente doação, de acordo com as atividades constantes no artigo 2º desta Lei.
- III – A designação de um servidor público municipal, procurador jurídico, visando representar a donatária na escritura pública de reversão, quando descumpridas as condições estabelecidas nesta Lei.
- IV – O empreendimento deverá gerar 07 (sete) postos de trabalho, quando do início da operação, por lote doado, não incidindo sobre as obras de construção civil, sendo que 02 (dois) destes postos, deverão, obrigatoriamente, serem destinados primeiro emprego.
- V – Deverá ainda constar na escritura pública de doação, que os imóveis objetos desta doação, não poderão, em qualquer hipótese, serem dados em garantia, a qualquer título.
- VI - Deverá a donatária funcionar, por um período mínimo de 10 (dez) anos, contados de seu primeiro faturamento na área doada.
- VII- Na ocasião da aprovação do projeto de construção da empresa, deverá a donatária instalar sistema de drenagem pluvial sustentável e eficiente, aprovado pelo órgão municipal competente, em pelo menos 10% (dez por cento) da área, podendo se utilizar dos recuos mínimos, com o objetivo de conter toda a água da chuva.

Parágrafo único. Fica a cargo da donatária a escolha do sistema de drenagem, podendo ser cisternas, poços drenantes, jardins de chuva, valetas de absorção, calçadas com pisos drenantes e intertravados, de modo a dar maior permeabilidade ao solo.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento em vigor.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da transmissão correrão por conta da donatária.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

*Mário Eduardo Pardini Affonseca*  
Prefeito Municipal

**JUSTIFICATIVA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

O presente projeto de Lei tem por escopo obter autorização legislativa para doação de terrenos à empresa SOLUTION VET DO BRASIL LTDA., no loteamento denominado Distrito Industrial IV, conforme a exposição de motivos apresentada pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Relações Institucionais e Trabalho.

Atenciosamente,

*Mário Eduardo Pardini Affonseca*  
Prefeito Municipal

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Trata-se de projeto de lei de doação de terreno à SOLUTION VET DO BRASIL LTDA., CNPJ: 42.934.929/0001-38 no loteamento denominado Distrito Industrial IV.

Conforme se verifica no Projeto de Lei anexo, a doação refere-se aos lotes de terrenos denominados 136, 137 e 138 da Quadra 11, que se filiam às matrículas nº 55.312, 55.313 e 55.314, respectivamente, do 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Botucatu, cujo objetivo é a atividade de serviços de fabricação de cosméticos, perfumaria e produtos de higiene pessoal.

O interesse público é justificável, já que a empresa, atualmente, encontra-se com necessidade de ampliação de suas atividades, devido a diversificação do seu mix de produtos voltados para o segmento de cosméticos, necessitando a aquisição de máquinas e equipamentos, o que acarretará na geração de novos postos de trabalho. Diante do pedido efetuado através do Processo Administrativo 54280/2022, visando atender suas necessidades, o município publicou o Decreto Municipal nº 12.730/2022, permitindo o uso dos bens imóveis denominados acima, objetos desse pedido de doação, junto a esse Processo Administrativo.

Conforme já mencionado, com a doação dessa área, a empresa pretende ampliar sua capacidade de atendimento, com aquisição de novos maquinários, contribuindo para a geração de emprego e renda no Município.

Cabe salientar que a presente doação é feita em consonância com o disposto na Lei nº 5.888/2016 e suas alterações.

Dado o elevado conhecimento que os nobres edis têm sobre a matéria, deixo de tecer maiores considerações, confiando no senso de justiça que norteia essa Egrégia Casa de Leis.

Respeitosamente,

***Junot de Lara Carvalho***  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico,  
Relações Institucionais e Trabalho